

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PE-TRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9°, inciso III, do Decreto n° 2455, de 14 de janeiro de 1998, de acordo com as disposições da Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Resolução de Diretoria n.º 162, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o art. 11 da Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Os produtos classificados como Materiais deverão ser cer-

tificados de acordo com o capítulo 8 da Cartilha de Conteúdo Local, constante do Anexo II desta Resolução, caso sejam adquiridos diretamente pelos operadores, e haja a necessidade de comprovação

para efeito de cumprimento do conteúdo local contratual."

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 11 da Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, com a seguinte re-

"Parágrafo único: Para Materiais de fabricação nacional, independentemente de quem os adquira, que venham a ser deduzidos de fornecimentos estrangeiros, incorporados a Bens ou Sistemas produzidos no país e amparados pelo regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e de gás natural, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

- I Neste caso, os produtos classificados como Materiais deverão ser certificados como Bens e de acordo com os critérios de cálculo do capítulo 3 da Cartilha de Conteúdo Local.
- II O processo de certificação do Material que será deduzido do fornecimento estrangeiro, quando tratar-se de produtos siderúrgicos, deverá conter certificado de inspeção que permita a rastreabilidade do Material e a verificação da origem de sua fabricação.
- III O valor da dedução do material será o resultante da aplicação do percentual de Conteúdo Local sobre o valor da nota fiscal de vendas emitida pelo fabricante original.
- IV A dedução será realizada na ocasião da emissão do Certificado de Conteúdo Local de Bem ou Sistema produzido no país e amparado pelo regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e de gás natural."

Art. 3°. Fica alterado o art. 12 da Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Produtos classificados como Materiais que façam parte de contratos associados a Conjuntos ou Sistemas não serão objeto de certificação, a exceção dos casos descritos no artigo 11 desta Resolução.

54 48000.003788/97-57

Art. 4°. Ficam alteradas as observações 'b', 'f" e 'g' dos capítulos 3, 5 e 6, respectivamente, da Cartilha de Conteúdo Local, Anexo II da Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Caso existam, os valores das parcelas nacionais de fornecimentos realizados por fabricantes nacionais poderão ser deduzidos do valor da parcela importada, tendo-se por base apenas o valor originalmente faturado pelo fabricante nacional do item exportado ou incorporado ao fornecimento estrangeiro."

Art. 5°. Ficam alteradas as observações 'h', e 'i' dos capítulos, 5 e 6, respectivamente, da Cartilha de Conteúdo Local, Anexo II da Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

'Os Materiais inclusos no contrato objeto de certificação, adquiridos pelo fornecedor, deverão ter somente verificada a origem de sua fabricação, não sendo necessária a certificação prévia, a exceção dos casos descritos no artigo 11 desta Resolução.'

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RGN Mistura

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

574,3002

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e com base na Resolução de Diretoria nº 181,

BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e com base na Resolução de Diretoria nº 181, de 16 de março de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de fevereiro de 2016, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei n.º 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto n.º 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria n.º 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior pão incluma a Contribuição ao Programa da

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nome do Campo

Nº Número do Contrato de

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

Corrente/Metodologia de Cálculo Preço Mínimo

ANEXO

.,	Concessão	rome do campo	Corrente Metodologia de Calculo	(R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	520,5068
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	667,5005
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	574,3002
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	730,2579
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	574,0278
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	574,3002
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	597,3960
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	536,4229
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV	920,1494
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	574,3002
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	776,9892
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II	899,8125
13	48610.007994/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II	899,8125
14				
15	48000.003730/97-77 48000.003843/97-63	Anequim	Cabiúnas Mistura	609,2088
		Angelim	Sergipano Terra	574,0278
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	574,3002
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	730,2579
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	899,8125
19	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	748,5655
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	730,2579
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A	708,7914
22	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV	795,8566
23	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	824,0353
24	48000.003455/97-64	Araracanga	Urucu	824,0353
25	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	730,2579
26	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	574,3002
27	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	520,5068
28	48610.009227/2002	Arribaçã	Riacho Tapuio	725,1774
29	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	574,0278
30	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	574,3002
31	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	795,8566
32	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	653,8359
33	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	666,1635
34	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	609,2088
35	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	609,2088
36	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	574,3002
37	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	574,3002
38	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	715,7936
39	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	565,4663
40	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	547,8333
41	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	615,4938
42	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	574,3002
43	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	574,3002
44	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	574,3002
45	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	743,4701
46	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	574,3002
47	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	662,4425
48	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	609,2088
49	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	547,8333
50	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	677,5140
51	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	574,3002
52	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	730,2579
53	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	574,3002

55	54	48000.003/88/9/-5/	Boa Vista	KGN Mistura	5 /4,3002
Section	55	48610 009285/2005-13	Bom Lugar	Port ANP 206/00 - Art 3° A	759 6349
Section					
Section					
September Sept					
60	58	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	574,3002
60	59	48000.003636/97-17	Breiinho	Bajano Mistura	730.2579
61					
622					
63					
64	62	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	697,5859
64	63	48610.009227/2002	Caboclinho	Port. ANP 206/00 - Art. 6°. IV	899.8125
65 489000,005/36/97-61 Cachalote \$65,4663 66 48000,003/716/97-53 Cacimbas Espririo Santo \$17,8333 67 48000,003/716/97-53 Cacimbas Espririo Santo \$17,8333 68 48000,003/816/97-60 Caloba Sergipano Mar 795,856-60 69 48000,003/816/97-70 Camarupin P20,149-11 71 48610,0072/2001 Camarupin Camarupin 920,149-11 71 48610,0072/2002 Cambacica Baiano Mistura 730,257-12 73 48000,00357/97-16 Campor Grande Espririo Santo 258,856-13 74 48000,00357/97-16 Campor Grande Espririo Santo 513,833-13 75 48000,00357/97-16 Campor Grande Galino 60,811-13 76 48000,00357/97-16 Campor Grande Espririo Santo 603,213 77 48000,0035/97-71 Campor Grande Espririo Santo 603,213 77 48000,0035/97-71 Campor Grande Espririo Santo 603,237 8					
66					
677 48900000373697-53 Cacimbas Esprirto Santo \$47,833 68 48900000383697-06 Cainbas Sergipano Mar 795,856 69 48900000383697-700 Camarupim Camarupim 200,149 71 48610.010724/2001 Camarupim Norte Camarupim 920,149 71 48610.00724/2002 Cambacica Baiano Mistura 730,2579 73 4890000383797-61 Camorim Sergipano Mar 795,8566 74 48900000373797-16 Campo Grande Esprirto Santo 547,8533 75 48900000373797-16 Campo Grande Esprirto Santo 547,8533 75 48900000373797-16 Campo Grande Esprirto Santo 547,8533 75 48900000537397-10 Campo Grande Esprirto Santo 547,8533 75 48900000537397-10 Campo Grande Esprirto Santo 547,853 77 48900000537397-10 Campo Grande Esprirto Santo 547,853 77 48900000557397-10 Campo Grande Esprirto Santo 547,853 77 48900000557397-10 Campo Grande Esprirto Santo 547,853 77 4890000055797-12 Caneda Esprirto Santo 547,853 78 489000005579-12 Caneda Esprirto Santo 547,853 79 4890000056897-12 Caneda Esprirto Santo 547,853 79 4890000050897-12 Caneda Esprirto Santo 547,853 79 480000050897-12 Caneda Esprirto Santo 547,853 79 4800000050897-12 Caneda Esprirto Santo 547,853 79 4800000050897-14 Carno do Anaro ROM Misma 574,853 79 4800000050897-14 Carno do Anaro ROM Misma 574,853 79 4800000050897-15 C					
68 48000.00383697-06 Caioba Sergipano Mar 795,856 69 48000.00383197-52 Camacqrim 170,2570 70 48000.00383197-70 Camarupim 201,194 71 48610.000724200 Camarupim Norte Camarupim 920,1494 72 48610.000737977-16 Camorim Sergipano Mar 795,856 74 48000.00357797-71 Cambracia Espírito Santo 547,8333 75 48000.0035797-71 Cambracia Bainno Mistura 730,257 76 48000.003599-700 Camfor Camfor Golfinho 602,8378 76 48000.00359-700 Camfor Camfor Golfinho 602,8378 77 48610.003997-720 Camfor Espírito Santo 547,833 78 48610.003997-721 Campoi Espírito Santo 547,833 81 48000.0036897-75 Camigado Espírito Santo 547,833 81 48000.0036397-72 Camigado Baino Mistura 730,202 82 48	66	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	574,3002
68 48000.00383697-06 Caioba Sergipano Mar 795,856 69 48000.00383197-52 Camacqrim 170,2570 70 48000.00383197-70 Camarupim 201,194 71 48610.000724200 Camarupim Norte Camarupim 920,1494 72 48610.000737977-16 Camorim Sergipano Mar 795,856 74 48000.00357797-71 Cambracia Espírito Santo 547,8333 75 48000.0035797-71 Cambracia Bainno Mistura 730,257 76 48000.003599-700 Camfor Camfor Golfinho 602,8378 76 48000.00359-700 Camfor Camfor Golfinho 602,8378 77 48610.003997-720 Camfor Espírito Santo 547,833 78 48610.003997-721 Campoi Espírito Santo 547,833 81 48000.0036897-75 Camigado Espírito Santo 547,833 81 48000.0036397-72 Camigado Baino Mistura 730,202 82 48	67	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	547.8333
69					
70					
71					
Table	70	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	920,1494
Table	71	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	920.1494
73					
74					
75 4800000363797-71 Canabrava Baiano Mistura 730,279 76 4800000363597-00 Canário GOlfinho 692,8178 77 4861000399/2000 Canário Canário 650,5472 78 4861000949/2003 Cancá Espárito Santo 547,8333 79 48000003920/2012 Cancó Espárito Santo 547,8333 80 48000003920/2012 Canegoá Espárito Santo 547,8333 81 4800000379/207-21 Cantrado Amaro RGN Mistura 574,3002 82 4800000379/207-22 Cantrado Amaro RGN Mistura 574,3002 83 48000003719/107-22 Carapreba Cabirians Mistura 690,2088 84 4861009975/2005-71 Carapreba Cabirians Mistura 690,2088 85 48610090975/2005-71 Carapreba Caratinga Port. ANP 20600 - Art. 3° A 7596,309 87 4861000001988989-75 Caratinga Carteia Port. ANP 20600 - Art. 3° A 7596,039 87 4861000091977/2005-1 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>					
76 48000.0353597-00 Canaprio GOlfinho 692,8378 77 486110.03899/2009 Cancia Espírito Santo 547,833 78 48000.003638897-34 Cancia Espírito Santo 547,833 80 48000.0037297-21 Cantegal Espírito Santo 547,833 81 48000.003599-97-5 Cantegal Balano Mistura 730,2579 82 48000.003592-97-24 Cantro do Amaro RGN Mistura 573,2072 83 48000.003592-97-24 Cantro do Amaro RGN Mistura 574,3002 84 48000.003588-97-94 Carappeba Cabitinas Mistura 699,2088 85 48610.009927-205-571 Carappeba Cabitinas Mistura 699,2088 85 48610.0099127-2005-55 Cararia Port. ANP 20600 - Art. 3° A 756,0319 87 48610.0099127-2005-55 Cararia Port. ANP 20600 - Art. 3° A 756,0319 88 48000.003649-0000-000 Cardeal Cardeal Cardeal 89 48010.009127-2005-55 Cararia Sergipano Terra 574,0278 </td <td>74</td> <td>48000.003737/97-16</td> <td>Campo Grande</td> <td>Espírito Santo</td> <td>547,8333</td>	74	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	547,8333
76 48000.0353597-00 Canaprio GOlfinho 692,8378 77 486110.03899/2009 Cancia Espírito Santo 547,833 78 48000.003638897-34 Cancia Espírito Santo 547,833 80 48000.0037297-21 Cantegal Espírito Santo 547,833 81 48000.003599-97-5 Cantegal Balano Mistura 730,2579 82 48000.003592-97-24 Cantro do Amaro RGN Mistura 573,2072 83 48000.003592-97-24 Cantro do Amaro RGN Mistura 574,3002 84 48000.003588-97-94 Carappeba Cabitinas Mistura 699,2088 85 48610.009927-205-571 Carappeba Cabitinas Mistura 699,2088 85 48610.0099127-2005-55 Cararia Port. ANP 20600 - Art. 3° A 756,0319 87 48610.0099127-2005-55 Cararia Port. ANP 20600 - Art. 3° A 756,0319 88 48000.003649-0000-000 Cardeal Cardeal Cardeal 89 48010.009127-2005-55 Cararia Sergipano Terra 574,0278 </td <td>75</td> <td>48000.003637/97-71</td> <td>Canabrava</td> <td>Baiano Mistura</td> <td>730,2579</td>	75	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	730,2579
T7					
78 486100009491/2003 Cancia Espérito Santo 547,833 79 48000000363897-34 Candeias Baiano Mistura 730,2579 80 4800000039297-21 Cangoá Espírio Santo 547,833 81 4800000038997-22 Canto do Amuro RGN Mistura 573,2579 82 4800000388897-34 Carapanaña Urucu 824,0353 84 4800000388897-55 Caraphana Carpitanga Port. ANP 20600 - Art. 3" A 759649 85 486100093727085-55 Carcifiag Port. ANP 20600 - Art. 3" A 759649 86 480000038897-55 Carcifiag Port. ANP 20600 - Art. 3" A 736,0051 87 486100091272005-55 Carcifiag Cardeal Cardeal 644,7581 89 480000036407200-1 Cardeal Sergipano Terra 574,0278 89 480000036407205-1 Carmépolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 91 486100091272005-1 Carmépolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 93 4800000036497-8 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>					
Record R					
80 48000,003902/97-21 Cantegalo Espírito Santo \$47,833 81 48000,003792/97-24 Cantegalo Baiano Mistura 574,3002 82 48000,003792/97-24 Canto do Amaro RGN Mistura 574,3002 83 48000,003792/97-24 Carpanatha Urveu 824,0353 84 48000,003792/97-2005-71 Carptanga Cabitinas Mistura 609,2088 85 48610,009275/2005-71 Carptanga Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 759,6349 86 48900,000389997-55 Carcará Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 759,6349 87 48610,0001972/2005-55 Carcará Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 736,00051 88 48610,0001972/2005-11 Carmépolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 89 4800,003469/97-81 Carmépolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 91 48610,009197/2005-11 Carmépolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 92 48000,0034197-19 Cexis Baiano Mistura 750,0279 93 48000,0	78	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	547,8333
80 48000,003902/97-21 Cantegalo Espírito Santo \$47,833 81 48000,003792/97-24 Cantegalo Baiano Mistura 574,3002 82 48000,003792/97-24 Canto do Amaro RGN Mistura 574,3002 83 48000,003792/97-24 Carpanatha Urveu 824,0353 84 48000,003792/97-2005-71 Carptanga Cabitinas Mistura 609,2088 85 48610,009275/2005-71 Carptanga Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 759,6349 86 48900,000389997-55 Carcará Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 759,6349 87 48610,0001972/2005-55 Carcará Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 736,00051 88 48610,0001972/2005-11 Carmépolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 89 4800,003469/97-81 Carmépolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 91 48610,009197/2005-11 Carmépolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 92 48000,0034197-19 Cexis Baiano Mistura 750,0279 93 48000,0	79	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	730,2579
81 48000,00363997-05 Canto do Amaro Baiano Mistura 730,2579 82 48000,0037997-24 Canto do Amaro RON Mistura 574,3002 83 48000,00386897-94 Carapeba Cabitinas Mistura 609,2088 84 48000,003275/2005-57 Carapinaga Port. ANP 20600 - Art. 3° A 759,6349 86 48000,00389897-55 Caratinga Caratinga 90,003 87 48610,009127/2005-55 Carcará Port. ANP 20600 - Art. 3° A 736,0051 88 48610,009127/2005-55 Carcará Port. ANP 20600 - Art. 3° A 736,0051 89 48610,00917/2005-51 Carmópolis Sergipano Terra 574,0278 89 48610,009197/2005-11 Carmópolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 91 48610,009197/2005-11 Carmópolis Sudosete Sergipano Terra 574,0278 92 48900,00348497-86 Cassaroneongo Baiano Mistura 730,2579 93 44890,000348497-87 Castanhal Sergipano Terra 574,0228 94 48900,00349					
82 48000,003792/97-24 Canto do Amaro RGN Mistura 574,3002 83 44800,00386897-94 Carapsanafba Urucu 824,0353 84 4800,00386897-95 Caraptanga Port. ANP 20600 - Art. 3° A 759,6349 85 48610,009275/2005-71 Caraptanga Port. ANP 20600 - Art. 3° A 759,6349 86 48000,0038897-55 Carcural Cardeal Cardeal Cardeal 87 48610,009127/2005-55 Carcural Cardeal Cardeal Cardeal 89 48000,0034797-14 Carmépolis Norceste Sergipano Terra 574,0278 90 48610,009197/2005-11 Carmépolis Norceste Sergipano Terra 574,0278 91 48610,009197/2005-11 Carmépolis Norceste Sergipano Terra 574,0278 92 48800,00364197-87 Cestambal Sergipano Terra 574,0278 93 48000,00384197-87 Cestambal Sergipano Terra 574,0278 94 48610,009324/2005-61 Chauá Port. ANP 20600 - Art. 3° A 730,2579 95					
83 48000,00378(88)97-94 Carapanaiba Urucu 82,40353 84 4800,003711/107-22 Carapitanga Port. ANP 20600 - Art. 3° A 759,6349 85 48610,009275/2005-51 Caratinga Port. ANP 20600 - Art. 3° A 756,039 87 48610,009127/2005-55 Carcaria Port. ANP 20600 - Art. 3° A 736,0051 88 44810,003800/2004 Cardeal Cardeal 654,7581 89 48610,009197/2005-11 Carmopolis Sortera Sergipano Terra 574,0278 90 48610,009197/2005-11 Carmopolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 91 48610,009197/2005-11 Carmopolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 92 48000,00348/807-87 Castannal Sergipano Terra 574,0278 93 484810,00748/197-49 Cexis Baiano Mistura 730,2579 94 48000,003641/97-49 Cexis Baiano Mistura 730,2579 95 48610,00748/197-10 Cidade de Characaju Port. ANP 20600 - Art. 3° A 733,2998 96					
84 48000.00371/197-22 Carapitanga Port. ANP 20600 - Art. 3" A 699.2088 85 48610.009275/2005-71 Carapitanga Port. ANP 20600 - Art. 3" A 759.6349 86 48000.003889397-55 Caratinga Sep. 30309 87 48610.009127/2005-55 Cardeal Cardeal 654.7581 89 48000.003847/97-14 Carmópolis Sergipano Terra 574.0278 90 48610.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574.0278 91 48610.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574.0278 92 48000.003640-97-86 Cassarongongo Baiano Mistura 730.2579 93 48000.003641/97-49 Cexis Baiano Mistura 730.2579 94 48000.003641/97-49 Cexis Baiano Mistura 730.2579 95 48000.003727/97-62 Cheme Cabininas Mistura 609.2088 96 48000.00384209-10 Cidade de Aracaju Port. ANP 20600 - Art. 3" A 743.9998 98 48000.003809-73.81 Cidade de	82	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	574,3002
84 48000.00371/197-22 Carapitanga Port. ANP 20600 - Art. 3" A 699.2088 85 48610.009275/2005-71 Carapitanga Port. ANP 20600 - Art. 3" A 759.6349 86 48000.003889397-55 Caratinga Sep. 30309 87 48610.009127/2005-55 Cardeal Cardeal 654.7581 89 48000.003847/97-14 Carmópolis Sergipano Terra 574.0278 90 48610.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574.0278 91 48610.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574.0278 92 48000.003640-97-86 Cassarongongo Baiano Mistura 730.2579 93 48000.003641/97-49 Cexis Baiano Mistura 730.2579 94 48000.003641/97-49 Cexis Baiano Mistura 730.2579 95 48000.003727/97-62 Cheme Cabininas Mistura 609.2088 96 48000.00384209-10 Cidade de Aracaju Port. ANP 20600 - Art. 3" A 743.9998 98 48000.003809-73.81 Cidade de	83		Carapanaúba	Urucu	824.0353
85 48610.009275/2008-71 Carapitanga Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 759/6349 86 48000.0038898-75.5 Caratinga 506,3039 87 48610.009127/2008-55 Carcará Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 736,0051 88 48610.008000/2004 Cardeal Cardeal 654,7581 89 48000.003847/97-14 Carmópolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 90 48610.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 91 48601.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 92 48000.003848/97-87 Castanhal Sergipano Terra 574,0278 93 48000.003641/97-49 Cexis Baiano Mistura 730,2579 94 48000.003721/97-62 Cheme Cabiúnas Mistura 609,2088 97 48610.00281/2008-61 Cidade de Aracaju Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 733,2579 94 48000.003580-97-23 Cidade de Entre Rios Baiano Mistura 760,2529 96 48000.00380-97-23					
86 48000.00388/897-55 Caratinga 596.3039 87 48610.009127/2005-55 Carcará Port. ANP 206-00 - Art. 3° A 736,0051 88 48610.009127/2005-11 Carméeoli Sergipano Terra 574,0278 89 48000.003847/97-14 Carmépolis Nororeste Sergipano Terra 574,0278 91 48610.009197/2005-11 Carmépolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 91 48601.009197/2005-11 Carmépolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 91 48601.009197/2005-11 Carmépolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 93 48000.00364197-49 Cexis Baiano Mistura 730,2579 94 48000.00364197-40 Cexis Baiano Mistura 730,2579 95 48610.007481/2006-26 Chauá Port. ANP 206-00 - Art. 3° A 743,9998 96 48000.003524/205-61 Cidade de Aracaju Port. ANP 206-00 - Art. 3° A 724,1902 98 48000.00358097-29 Cidade de Sa Miguel dos Alagoano 776,8992 100 48000.00359097					
87 48610.009127/2005-55 Carcari Port. ANP. 20600 - Art. 3° A 736,0051 88 48600.00800/2004 Cardeal Cardeal 654,7581 89 48000.00834797-14 Carmópolis Sergipano Terra 574,0278 90 48610.009197/2005-11 Carmópolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 91 48610.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 92 48000.00348497-86 Cassarongongo Baiano Mistura 730,2579 93 48000.00384197-19 Cexis Baiano Mistura 730,2579 94 48000.00364197-19 Cexis Baiano Mistura 730,2579 95 48610.007481/2006-26 Chauá Port. ANP 20600 - Art. 3° A 743,9998 96 48000.00354297-10 Cidade de Aracaju Port. ANP 20600 - Art. 3° A 724,1902 97 48610.0092842097-10 Cidade de Entre Rios Baiano Mistura 730,2579 99 48000.00354297-13 Cidade de Scharia Ferreira Tabuleiro 574,3527 100 48000					
88 48610.0080002004 Cardeal Cardeal 654,7581 89 48010.009197/2005-11 Carmópolis Sergipano Terra 574,0278 90 48610.009197/2005-11 Carmópolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 91 48610.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 92 48000.00364097-86 Cassanogongo Balano Mistura 730,2579 93 48000.00384197-49 Cexis Balano Mistura 730,2579 95 48610.007481/2006-26 Chauá Port. ANP 206:00 - Art. 3° A 743,9998 96 48000.00372797-62 Cherne Cabiúnas Mistura 609,2088 97 48610.00284/2005-61 Cidade de Entre Rios Balano Mistura 730,2579 98 48000.00385097-29 Cidade de So Miguel dos Alagoano 776,892 100 48000.00391997-23 Cidade de Sebastião Ferreira Tabuleiro 574,3527 101 48000.00391997-32 Cioba Ros Mistura 574,3527 102 48610.0091840	86	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	596,3039
88 48610.0080002004 Cardeal Cardeal 654,7581 89 48010.009197/2005-11 Carmópolis Sergipano Terra 574,0278 90 48610.009197/2005-11 Carmópolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 91 48610.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 92 48000.00364097-86 Cassanogongo Balano Mistura 730,2579 93 48000.00384197-49 Cexis Balano Mistura 730,2579 95 48610.007481/2006-26 Chauá Port. ANP 206:00 - Art. 3° A 743,9998 96 48000.00372797-62 Cherne Cabiúnas Mistura 609,2088 97 48610.00284/2005-61 Cidade de Entre Rios Balano Mistura 730,2579 98 48000.00385097-29 Cidade de So Miguel dos Alagoano 776,892 100 48000.00391997-23 Cidade de Sebastião Ferreira Tabuleiro 574,3527 101 48000.00391997-32 Cioba Ros Mistura 574,3527 102 48610.0091840	87	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A	736.0051
89 4800.003847/97-14 Carmópolis Sergipano Terra 574,0278 90 48610.009197/2005-11 Carmópolis Noroeste Sergipano Terra 574,0278 91 48610.009197/2005-11 Carmópolis Sudoeste Sergipano Terra 574,0278 92 48000.003840/97-86 Cassarongongo Baiano Mistura 730,2579 94 48000.003641/97-49 Cexis Baiano Mistura 730,2579 95 48610.007481/2006-26 Chauá Port. ANP 20600 - Art. 3° A 743,3998 96 48000.003727/97-62 Cherne Cabiúnas Mistura 609,2088 97 4810.007284/2005-61 Cidade de Aracaju Port. ANP 20600 - Art. 3° A 724,1902 98 48000.003642/97-10 Cidade de São Miguel dos Campos Alagoano 776,9892 100 48000.003690-78-11 Cidade de São Miguel dos Campos Alagoano 776,9892 101 48000.003690-78-13 Cioba RGR Mistura 574,3527 101 48000.00370-79-31 Cioba RGR Mistura 574,3527 102 486					
90					
91					
92 48000.003640/97-86 Cassarongongo Baiano Mistura 730,2579 93 48000.003848/97-87 Castanhal Sergipano Terra 574,0278 94 48000.003641/97-49 Cexis Baiano Mistura 730,2579 95 48610.007481/2006-26 Chauá Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 743,9998 96 48610.009284/2005-61 Cidade de Aracaju Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 724,1902 98 48600.00385/97-10 Cidade de Entre Ros Baiano Mistura 730,2579 99 48000.00385/97-20 Cidade de São Miguel dos Campos Alagoano 776,9892 100 48000.00391/97-23 Cidade de São Miguel dos Campos Alagoano 776,9892 101 48000.00390/97-81 Cioba RGN Mistura 574,3527 101 48000.00370/297-31 Conceição Baiano Mistura 730,2579 103 48000.003714/97-11 Conceição Baiano Mistura 730,2579 104 48610.009134/2005-57 Concriz Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 712,2194 105	90	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	574,0278
92 48000.003640/97-86 Cassarongongo Baiano Mistura 730,2579 93 48000.003848/97-87 Castanhal Sergipano Terra 574,0278 94 48000.003641/97-49 Cexis Baiano Mistura 730,2579 95 48610.007481/2006-26 Chauá Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 743,9998 96 48610.009284/2005-61 Cidade de Aracaju Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 724,1902 98 48600.00385/97-10 Cidade de Entre Ros Baiano Mistura 730,2579 99 48000.00385/97-20 Cidade de São Miguel dos Campos Alagoano 776,9892 100 48000.00391/97-23 Cidade de São Miguel dos Campos Alagoano 776,9892 101 48000.00390/97-81 Cioba RGN Mistura 574,3527 101 48000.00370/297-31 Conceição Baiano Mistura 730,2579 103 48000.003714/97-11 Conceição Baiano Mistura 730,2579 104 48610.009134/2005-57 Concriz Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 712,2194 105	91	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	Serginano Terra	574.0278
93					
95					
95					
96	94	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	730,2579
96	95	48610.007481/2006-26	Chauá	Port, ANP 206/00 - Art, 3° A	743,9998
97 48610.009284/2005-61 Cidade de Aracaju Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 724,1902 98 48000.003850/97-29 Cidade de São Miguel dos Campos Alagoano 776,9892 100 48000.003850/97-29 Cidade de São Miguel dos Campos Alagoano 776,9892 101 48000.003919/97-23 Cidade de Saño Miguel dos Campos 776,9892 102 48610.009503/2003 Cidade de Sebastião Ferreira Tabuleiro 574,3527 103 48000.003702/97-31 Conceição Baiano Mistura 730,2579 104 48610.009503/2003 Colibri Colibri 708,0292 105 48000.003702/97-31 Conceição Baiano Mistura 730,2579 106 48600.003714/97-11 Congro Cabiúnas Mistura 609,2088 107 48000.003714/97-11 Congro Cabiúnas Mistura 609,2088 108 48610.009138/2005-12 Córrego Cedro Norte Espírito Santo 547,8333 108 48610.009188/2005-12 Córrego Cedro Norte Espírito Santo 547,8333 110 48000.003739/97-11 Córrego das Pedras Espírito Santo 547,8333 110 48000.003740/97-21 Córrego das Pedras Espírito Santo 547,8333 111 48000.003749/97-21 Córrego dourado Espírito Santo 547,8333 111 48000.003748/2006-61 Crejoá Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 676,9306 113 48000.00376/97-78 Cupiúba Urucu 824,0353 114 48610.007484/2006-61 Crejoá Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 676,9306 113 48000.00376/97-78 Cupiúba Urucu 824,0353 114 48610.009784/2006-61 Crejoá Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 676,9306 115 48000.00376/97-78 Cupiúba Urucu 824,0353 116 48000.00376/97-78 Dom João Baiano Mistura 730,2579 117 48000.003645/97-78 Dom João Baiano Mistura 730,2579 118 48000.003645/97-78 Dom João Baiano Mistura 730,2579 119 48000.003645/97-78 Dom João Baiano Mistura 730,2579 119 48000.003749/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 120 48000.00379/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.00379/97-18 Espadar Geara Mar 666,1635 120 48000.003749/97-56 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 125 48000.00374/97-56 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 126 48000.00374/97-25 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003649/97-57 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003649/97-52 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003649/97-8 Fazenda Belém Fazenda B					
98					
100					
Campos	98		Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	730,2579
Campos	99	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos	Alagoano	776,9892
100					,
101	100	49000 002010/07 22		Tahulaina	574 2527
102					
103					
104	102	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	708,0292
104	103	48000 003702/97-31	Conceição	Bajano Mistura	730 2579
105					
106					
107					
107	106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	574,3527
108	107			Espírito Santo	
109					
110					
111 48000.003715/97-83 Corvina Cabitinas Mistura 609,2088 112 48610.007484/2006-61 Crejoá Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 676,9306 113 48000.003869/97-57 Cupiúba Urucu 824,0353 114 48000.003776/97-78 Curimã Ceara Mar 666,1635 115 48000.003907/97-44 Dentão Pescada 899,8125 116 48000.003644/97-37 Dom João Baiano Mistura 730,2579 117 48000.003645/97-08 Dom João Mar Baiano Mistura 730,2579 118 48610.009.198/2005-58 Dó-Ré-Mi Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV 816,7857 119 48000.003838/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.003719/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.00373/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 124 48000.00373/97-97 Estreito RGN Mistura					
112 48610.007484/2006-61 Crejoá Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 676,9306 113 48000.003869/97-57 Cupiúba Urucu 824,0353 114 48000.003776/97-78 Curimã Ceara Mar 666,1635 115 48000.003907/97-44 Dentão Pescada 899,8125 116 48000.003644/97-37 Dom João Baiano Mistura 730,2579 117 48000.003645/97-08 Dom João Mar Baiano Mistura 730,2579 118 48500.009,198/2005-58 Dó-Ré-Mi Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV 816,7857 119 48000.003888/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.003719/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.003720/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.00379/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.00379/97-18 Espadarte Espadarte <					
112 48610.007484/2006-61 Crejoá Port. ANP 206/00 - Art. 3° A 676,9306 113 48000.003869/97-57 Cupiúba Urucu 824,0353 114 48000.003776/97-78 Curimã Ceara Mar 666,1635 115 48000.003907/97-44 Dentão Pescada 899,8125 116 48000.003644/97-37 Dom João Baiano Mistura 730,2579 117 48000.003645/97-08 Dom João Mar Baiano Mistura 730,2579 118 48500.009,198/2005-58 Dó-Ré-Mi Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV 816,7857 119 48000.003888/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.003719/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.003720/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.00379/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.00379/97-18 Espadarte Espadarte <	111	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	609,2088
113 48000.003869/97-57 Cupiúba Urucu 824,0353 114 48000.003776/97-78 Curimã Ceara Mar 666,1635 115 48000.003907/97-44 Dentão Pescada 899,8125 116 48000.003644/97-37 Dom João Baiano Mistura 730,2579 117 48000.003645/97-08 Dom João Mar Baiano Mistura 730,2579 118 48610.009.198/2005-58 Dó-Ré-Mi Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV 816,7857 119 48000.03388/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.0371/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.0371/97-31 Enchova Oeste Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.00377/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.00378/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.00378/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 4					
114 48000.003776/97-78 Curimā Ceara Mar 666,1635 115 48000.003907/97-44 Dentão Pescada 899,8125 116 48000.003644/97-37 Dom João Baiano Mistura 730,2579 117 48000.003645/97-08 Dom João Mar Baiano Mistura 730,2579 118 48610.009.198/2005-58 Dó-Ré-Mi Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV 816,7857 119 48000.003383/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.003719/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Ceste Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.00379/97-13 Espadar Ceara Mar 666,1635 123 48000.00379/97-18 Espadarte Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.00379/97-75 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.00374/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Ped					
115 48000.003907/97-44 Dentão Pescada 899,8125 116 48000.003644/97-37 Dom João Baiano Mistura 730,2579 117 48000.003645/97-08 Dom João Mar Baiano Mistura 730,2579 118 48610.009.198/2005-58 Dó-Ré-Mi Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV 816,7857 119 48000.003388/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.003719/97-34 Enchova Cabtimas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Oeste Cabtimas Mistura 609,2088 122 48000.003720/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.00378/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 124 48000.00379/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 125 48000.00374/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alegre Baiano Mistura 730,2579 127 48000.00364/97-62 Fazenda Balano Mistura <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
116 48000.003644/97-37 Dom João Baiano Mistura 730,2579 117 48000.003645/97-08 Dom João Mar Baiano Mistura 730,2579 118 48610.009.198/2005-58 Dó-Ré-Mi Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV 816,7857 119 48000.003838/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.00371/9/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Oeste Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.003777/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.00379/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.00379/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alegra Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003648/97-85 Fazenda Bálsamo					
116 48000.003644/97-37 Dom João Baiano Mistura 730,2579 117 48000.003645/97-08 Dom João Mar Baiano Mistura 730,2579 118 48610.009.198/2005-58 Dó-Ré-Mi Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV 816,7857 119 48000.003838/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.00371/9/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Oeste Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.003777/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.00379/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.00379/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alegra Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003648/97-85 Fazenda Bálsamo	115	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	899,8125
117					730.2579
118 48610.009.198/2005-58 Dó-Ré-Mi Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV 816,7857 119 48000.003838/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.003719/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Oeste Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.003771/97-31 Espadar Ceara Mar 666,1635 123 48000.003899/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.003793/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Alzorado Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12					
119 48000.003838/97-23 Dourado Sergipano Mar 795,8566 120 48000.003719/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Oeste Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.003777/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.003789/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.003793/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Balsamo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Balsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823					
120 48000.003719/97-34 Enchova Cabitinas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Oeste Cabitinas Mistura 609,2088 122 48000.00377/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.003899/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.003793/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003648/97-92 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823				•	
120 48000.003719/97-34 Enchova Cabiúnas Mistura 609,2088 121 48000.003720/97-13 Enchova Oeste Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.00377/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.003799/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.003793/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003648/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823	119		Dourado	Sergipano Mar	795,8566
121 48000.003720/97-13 Enchova Oeste Cabiúnas Mistura 609,2088 122 48000.003777/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.003899/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.003793/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823		48000.003719/97-34			
122 48000.003777/97-31 Espada Ceara Mar 666,1635 123 48000.003899/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.003793/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823					
123 48000.003899/97-18 Espadarte Espadarte 549,3902 124 48000.003793/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823					
124 48000.003793/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823					
124 48000.003793/97-97 Estreito RGN Mistura 574,3002 125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823	123	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	549,3902
125 48000.003742/97-56 Fazenda Alegre Fazenda Alegre 494,7296 126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823					
126 48610.004004/98 Fazenda Alto das Pedras Baiano Mistura 730,2579 127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823					
127 48000.003646/97-62 Fazenda Alvorada Baiano Mistura 730,2579 128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823					
128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823		48610.004004/98			730,2579
128 48000.003647/97-25 Fazenda Azevedo Baiano Mistura 730,2579 129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823	127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	730,2579
129 48000.003648/97-98 Fazenda Bálsamo Baiano Mistura 730,2579 130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823					
130 48000.003795/97-12 Fazenda Belém Fazenda Belém 437,8823					
131 48000.003649/97-51 Fazenda Belém Baiano Mistura 730,2579					
100(001)	131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	730.2579

Boa Vista

1808

730,2579 730,2579 574,3002 715,7936 574,3002 874,7514 547,8333 920,1494 574,3002 795,8566 609,2088 547,8333 574,3002

609,2088 653,8359 730,2579 653,8359

662,4425 574,3002 520,5068 574,3002 609,2088 484,3912 740,4213 609,2088 574,3002 609,2088 730,2579 795,8566

793,8366 574,3002 574,3002 574,3002 730,2579 505,2903 739,3042 915,4588 899,8125 776,9892 574,3002 889,9940 715,7936 816,7857 609,2088

899,8125 574,3002 574,3002 730,2579 730,2579

730,2579 558,0592 574,3002 574,3002 730,2579

816,7857 574,3002

574,3002 574,3002 730,2579 730,2579 574,3002 730,2579

730,2579 730,2579 764,3609 574,0278 547,8333 730,2579 730,2579 774,9943 920,1494 730,2579

730,2579 920,1494 709,6185 730,2579 547,8333 547,8333 547,8333 547,8333 547,8333 574,3002 730,2579 547,8333

547,8333 547,8333 547,8333 547,8333 547,8333

547,8333 547,8333 730,2579 730,2579 824,0353 582,5070

574,0054 574,3002 581,4499 575,2574 547,8333 689,0893 574,0278

574,3002 574,3002 574,3002 765,5423 730,2579 547,8333

547,8333 776,9892 730,2579 682,5344 675,0899 574,3527

35

1, 32,	quinta rena; 17 de i	março de 2010	Dia		ai da Oille	io seção	1991	10//-/042
1 1		1	1	1	1 1 1		1 1	
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	730,2579	240	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	574,3002	241	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	547,8333	242	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	547,8333	243	48000.003725/97-37	Moréia	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	574,3002	244	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura
137	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	574,3527	245	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A
138 139	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	730,2579	246	48000.003541/97-02 48610.009188/2005-12	Mosquito	Espírito Santo Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II
	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	574,3002	247	48010.009188/2005-12	Mosquito Norte	RGN Mistura
140	48000.003798/97-19 48000.003891/97-14	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	574,3002 730,2579	248	48000.003811/9/-//	Mossoró	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV
141 142	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha Fazenda Onça	Baiano Mistura Baiano Mistura	730,2579	249 250	48010.003892/2000	Mutum Namorado	Cabiúnas Mistura
143	48000.003653/97-03	Fazenda Onça Fazenda Panelas	Baiano Mistura	730,2579	250	48000.003728/97-23	Nativo Oeste	Espírito Santo
144	48000.003053/97-28	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	574,3527	252	48000.003761/97-09	No do Morro Rosado	RGN Mistura
145	48000.003832/97-34	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	574,3002	253	48000.003812/97-30	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	547,8333	254	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara
147	48000.003744/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	675,0899	255	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	547,8333	256	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	730,2579	257	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	Iara
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	675,0899	258	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	547,8333	259	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	547,8333	260	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura
153	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II	740,4213	261	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura
154	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A	705,6802	262	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra
155	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	569,0149	263	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II
156	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	776,9892	264	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura
157	48610.001402/2008-35	Gaivota	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A	687,9578	265	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura
158	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	549,9950	266	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura
159	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	609,2088	267	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura
160	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	609,2088	268	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar
161	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV	911,2205	269	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura
162	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	911,2205	270	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura
163	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	692,8378	271	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura
164	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	730,2579	272	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura
165	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV	899,8125	273	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino
166	48610.004750/99	Guaiamá	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV	889,9940	274	48610.008005/2004	Periquito	Periquito
167	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	574,3002	275	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá
168	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	RGN Mistura	574,3002	276	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada
169	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	730,2579	277	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano
170	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	795,8566	278	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura
171	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	547,8333	279	48610.003882/2000	Piracucá	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV
172	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	475,8521	280	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul
173 174	48000.003801/97-13 48000.003657/97-89	Icapuí Ilha de Bimbarra	Fazenda Belém	437,8823 730,2579	281 282	48000.003495/97-89	Piranema Piraúna	Piranema Cabiúnas Mistura
174	48000.003657/97-89	Ilha Pequena	Baiano Mistura	574,0278	282	48000.003733/97-65 48610.010739/2001	Pirauna Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II
176	48610.010735/2001	Inhambu	Sergipano Terra Espírito Santo	547,8333	284	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura
177	48610.010733/2001	Iraúna	RGN Mistura	574,3002	285	48000.003814/97-03	Poço Verde Poço Xavier	RGN Mistura
178	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	643,1627	286	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura
179	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	730,2579	287	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura
180	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	706,2575	288	48610.003888/2000	Polvo	Polvo
181	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	574,3002	289	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura
182	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	730,2579	290	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura
183	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	547,8333	291	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura
184	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	547,8333	292	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II
185	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	547,8333	293	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura
186	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	730,2579	294	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura
187	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	574,3002	295	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura
188	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	776,9892	296	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura
189	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	574,3527	297	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura
190	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A	751,7583	298	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura
191	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	819,9670	299	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura
192	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	574,3002	300	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A
193	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	557,6569	301	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra
194	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II	920,1494	302	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo
195	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	574,3002	303	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura
196	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	547,8333	304	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura
197	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	667,5005	305	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A
198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	667,5005	306	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	667,5005	307	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura
200	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	574,3527	308	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II
201 202	48000.003752/97-18 48000.003754/97-35	Lagoa Parda Lagoa Parda Norte	Espírito Santo Espírito Santo	547,8333 547,8333	309 310	48610.007482/2006-71 48000.003688/97-11	Rio Ipiranga Rio Itariri	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A Baiano Mistura
203	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Norte Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	547,8333	311	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo
203	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo Espírito Santo	547,8333	312	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo
205	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	547,8333	313	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura
206	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6°. II	920,1494	314	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo
207	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	889,9940	315	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo
208	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	730,2579	316	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura
209	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	730,2579	317	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura
210	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	574,3002	318	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura
211	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	824,0353	319	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo
212	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	609,2088	320	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo
213	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	574,3002	321	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo
214	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	574,3002	322	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo
215	48610.003886/2000	Lula	Lula	703,4886	323	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo
216	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	574,3002 574,3002	324	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo
217	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	574,3002	325	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura
218 219	48000.003716/97-46	Malhado Malombâ	Cabiúnas Mistura	609,2088 730,2579	326	48000.003691/97-17 48000.003628/97-81	Rio Subaúma	Baiano Mistura
	48000.003666/97-70 48000.003518/97-82	Malombê Manati	Baiano Mistura		327	48610.009227/2002	Rio Urucu	Urucu
220 221	48000.003518/97-82	Manati Mandacaru	Baiano Mistura Baiano Mistura	730,2579 730,2579	328 329	48610.009227/2002 48000.003901/97-68	Rolinha Roncador	Rolinha Roncador
221	48000.003667/97-32	Mandacaru Mapele	Baiano Mistura Baiano Mistura	730,2579	329	48000.003901/97-68	Sabiá	Roncador RGN Mistura
223	48000.003633/97-11	Marimbá	Cabiúnas Mistura	609,2088	331	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico de Osso
224	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	547,8333	332	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata
225	48000.003750/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	547,8333	333	48610.010735/2001	Saira Saira	Espírito Santo
226	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	547,8333	334	48000.003710/97-60	Salema	Salema
227	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	569,9745	335	48000.003710/97-38	Salgo	Sergipano Terra
228	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	603,9434	336	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura
229	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	562,6674	337	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura
230	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	730,2579	338	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A
231	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	730,2579	339	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura
232	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	730,2579	340	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo
233	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	574,0278	341	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo
234	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	574,0278	342	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano
235	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	574,0278	343	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura
236	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	574,0278	344	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá
237	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	574,0278	345	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão
238	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	889,9940	346	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro
239	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	874,7326	347	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II



348	48610.001402/2008-35	Tucano	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A	726,1593
349	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	593,3776
350	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	547,8333
351	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	574,3002
352	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	574,3002
353	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	574,3002
354	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	574,3002
355	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	730,2579
356	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	574,3002
357	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	574,0278
358	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	574,0278
359	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	730,2579
360	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	730,2579
361	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	824,0353
362	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	653,8359
363	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	574,3527
364	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	668,4951
365	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	678,5835
366	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	653,8359
367	48610.003886/2000	Sururu	Iara	662,4425
368	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	730,2579
369	48610.007986/2004	Tabuiaiá	Espírito Santo	547,8333
370	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	574,3527
371	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	741,0760
372	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	730,2579
373	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	730,2579
374	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	730,2579
375	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	803,7035
376	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II	715,7936
377	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	609,4387
378	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	795,8566
379	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	647,4260
380	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II	920,1494
381	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	739,5741
382	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	574,3002
383	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	574,3002
384	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	609,2088
385	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	574,3002
386	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	667,6804
387	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	579,4082
388	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	553,8459
389	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	574,3002
390	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	740,4213
391	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	574,3002
392	48000.003577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	741,0760
393	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, II	899,8125
394	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	574,3002
395	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	609,2088
396	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	609,2088
397	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	569,9745
398	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	666,1635
399	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T- 171	Port. ANP 206/00 - Art. 6°, IV	824,0353
400	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3° A	736,0051
401	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS	Óleo de Xisto	566,9632
-	.,	DO SUL		/

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Sergipano Mar	795,8566
Camamu	Baiano Mistura	730,2579
Campos	Baleia Azul	715,7936
Ceara	Ceara Mar	666,1635
Espírito Santo	Camarupim	920,1494
Potiguar	Pescada	899,8125
Recôncavo	Uirapuru	740,4213
Santos	Condensado de Merluza	889,9940
Sergipe	Piranema	816,7857
Solimões	Urucu	824,0353
Tucano Sul	Baiano Mistura	730,2579
Parnaíba	Gavião Real	911,2205
Maior Brasil	Camarupim	920,1494

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de fevereiro de 2016 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 874,7514.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e com base na Resolução de Diretoria nº 182, de 16 de março de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de fevereiro de 2016, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

		ANEXO	
Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,46591
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,31733
3	48610.003901/2000	Acauã	1,19388
4	48000.003629/97-43	Água Grande	0,37173
5 6	48000.003842/97-09 48000.003779/97-66	Aguilhada Agulha	0,48039 0,41110
7	48000.003713/97-02	Albacora	0,53276
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,37285
9	48610.007985/2004	Albatroz	1,19388
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,22484
11	48610.003892/2000	Anambé	0,41366
12	48610.007994/2004 48610.008002/2004	Andorinha Andorinha Sul	1,19388 1,19388
14	48000.003730/97-77	Anaguim	0,45167
15	48000.003843/97-63	Angelim	0,57010
16	48000.003484/97-62	Angico	1,19388
17	48000.003630/97-22	Apraiús	0,52696
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,48401
19 20	48610.009487/2003 48000.003631/97-95	Araçari Araçás	0,76070 0,55021
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,19388
22	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,37704
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,28354
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,35369
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,35493
26 27	48000.003632/97-58 48000.003780/97-45	Aratu Aratum	0,28802 0,72470
28	48000.003760/77-43	Argonauta	0,49125
29	48000.003844/97-26	Aruari	0,77262
30	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,51714
31	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,35779
32	48610.012913/2010-05	Atapu	0,38735
33 34	48000.003775/97-13 48000.003460/97-02	Atum Azulão	0,51221 1,19388
35	48000.003400/97-02	Badejo	0,48070
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,45779
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,19388
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,28632
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,32959
40	48000.003560/97-49 48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,60008
42	48000.003360/97-49	Baleia Franca Barra do Ipiranga	0,58261 0,34129
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,53590
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,19388
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,19388
46 47	48610.003901/2000 48610.009494/2003	Barrinha Sudoeste Baúna	1,19388 0,66058
48	48610.004494/2003	Benfica	0,65174
49	48610.003886/2000	Berbigão	0,58173
50	48000.003717/97-17	Bicudo	0,38679
51	48610.007984/2004	Biguá	0,37454
52 53	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,56480 0,58392
54	48000.003909/97-70 48000.003672/97-72	Biquara Biriba	0,38879
55	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,51714
56	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,65174
57	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,47196
58	48000.003718/97-71	Bonito	0,43306
60	48000.003658/97-41 48000.003789/97-10	Bonsucesso Brejinho (Potiguar)	0,68890 0,41231
61	48000.003789/97-10	Brejinho (Recôncavo)	0,65679
62	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,38338
63	48000.003635/97-46	Buracica	0,66189
64	48610.012913/2010-05	Búzios Calca Vala	0,34191
65 66	48610.009227/2002 48000.003735/97-91	Caboclinho Cação	0,28496 0,48670
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0,42755
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,55186
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,32447
70	48000.003836/97-06	Caioba	0,42500
71 72	48000.003881/97-52 48000.003535/97-00	Camaçari Camarupim	1,19388 0,38991
73	48610.010724/2001	Camarupim Camarupim Norte	0,38991
74	48610.009228/2002	Cambacica	0,39543
75	48000.003837/97-61	Camorim	0,36351
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,43170
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0,54430
78 79	48000.003535/97-00 48610.003899/2000	Canapu Canário	0,39716 0,36003
80	48610.003899/2000	Canario	0,36003
81	48000.003638/97-34	Candeias	0,37194
82	48000.003902/97-21	Cangoá	0,32554
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,41231
84 85	48000.003792/97-24 48000.003868/97-94	Canto do Amaro Carapanaúba	0,65174 0,35369
86	48000.003868/97-94	Carapanauba Carapeba	0,63333
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,37958
88	48000.003535/97-00	Carapó	1,19388
89	48000.003898/97-55	Caratinga	0,60367
90 91	48610.009127/2005-55 48610.008000/2004	Carcará Cardeal	1,19388 1,19388
92	4800.003847/97-14	Carmópolis	0,52146
93	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	0,41361
94	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	1,19388
95	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,35548
96 97	48000.003848/97-87 48000.003641/97-49	Castanhal Cexis	0,24007 0,42297
98	48000.003641/97-49 48610.007481/2006-26	Cexis	1,19388
99	48000.003727/97-62	Cherne	0,44593
100	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,19388
101	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,36317
102	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,19388
103	48000.003642/97-10 48000.003906/97-81	Cidade de Entre Rios Cioba	0,51594 0,41110
104		CIUUa	0,41110
104 105	48610.009503/2003	Colibri	1,19388

Diário Oficial da União - Seção 1



106	48000.003702/97-31	Conceição	0,39221
107	48610.009134/2005-57	Concriz	1,19388
108 109	48000.003714/97-11 48000.003851/97-91	Congro Coqueiro Seco	0,45691 0,29881
110	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,32593
111	48610.009188/2005-12	Córredo Cedro Norte Sul	1,19388
112	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,46332
113 114	48000.003740/97-21 48000.003715/97-83	Córrego Dourado Corvina	0,34767 0,47051
115	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,19388
116	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,36171
117	48000.003776/97-78	Curimã	0,51221
118	48000.003907/97-44	Dentão	0,44113
119 120	48000.003644/97-37 48000.003645/97-08	Dom João Dom João Mar	0,40453 0,46501
121	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,19388
122	48000.003838/97-23	Dourado	0,35676
123	48000.003719/97-34	Enchova	0,43342
124 125	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,38306
126	48000.003777/97-31 48000.003899/97-18	Espada Espadarte	0,51221 0,75237
127	48000.003793/97-97	Estreito	1,19388
128	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,28518
129	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,42551
130 131	48000.003646/97-62 48000.003647/97-25	Fazenda Alvorada Fazenda Azevedo	0,30704 0,51125
132	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,61920
133	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,19388
134	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,44689
135	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,60663
136 137	48000.003796/97-85 48000.003743/97-19	Fazenda Canaan Fazenda Cedro	1,19388 0,43681
137	48000.003/43/97-19 48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Fazenda Cedro Norte	0,43681
139	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,19388
140	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,46174
141	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,51010
142 143	48000.003915/97-72 48000.003798/97-19	Fazenda Junco Fazenda Malaquias	1,19388 1,19388
144	48000.003/98/97-19	Fazenda Mataquias Fazenda Matinha	0,33896
145	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,60895
146	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,35741
147 148	48000.003852/97-54 48000.003799/97-73	Fazenda Pau Brasil Fazenda Pocinho	0,48507 0,29550
149	48000.003799/97-73	Fazenda Poemno Fazenda Queimadas	0,36243
150	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,19388
151	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,36868
152	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,42006
153	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,19388
154 155	48000.003747/97-70 48000.003750/97-84	Fazenda São Jorge Fazenda São Rafael	0,35846 0,41254
156	48000.003730/77-84	Fazenda Sori	1,19388
157	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,19388
158	48000.003896/97-20	Frade	0,33164
159 160	48000.003854/97-80 48610.001402/2008-35	Furado Gaivota	0,39587 1,19388
161	48610.001402/2008-33	Galo de Campina	0,28936
162	48000.003721/97-86	Garoupa	0,50971
163	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,48394
164	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,19388
165 166	48610.001418/2008-48 48000.003535/97-00	Gavião Real Golfinho	0,29652 0,50239
167	48000.003656/97-16	Gomo	0,37935
168	48610.009227/2002	Graúna	0,35104
169	48000.003800/97-51	Guamaré	1,19388
170 171	48610.009155/2005-72 48610.008017/2004	Guamaré Sudeste Guanambi	1,19388 0,55578
172	48000.003839/97-96	Guaricema	0,35487
173	48000.003751/97-47	Guriri	0,38408
174	48610.009138/2005-35	Harpia	1,19388
175 176	48000.003801/97-13 48000.003657/97-89	Icapuí Uha da Rimbarra	1,19388
176	48000.003657/97-89 48000.003855/97-42	Ilha de Bimbarra Ilha Pequena	0,39247 0,62670
178	48610.010735/2001	Inhambu	0,28067
179	48000.003892/97-79	Iraí	0,28306
180	48610.008001/2004	Iraúna	0,56230
181	48610.003900/2000 48000.003659/97-12	Irerê Itanarica	1,19388
182 183	48000.003659/97-12 48610.012913/2010-05	Itaparica Itapu	0,51731 1,19388
184	48610.009225/2002	Jaçanã	1,19388
185	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,35919
186	48610.009492/2003	Jacutinga National Na	1,19388
187 188	48610.009188/2005-12 48610.009488/2003	Jacutinga Norte Jandaia	1,19388 0,37643
189	4800.003802/97-86	Jandaia Janduí	0,37643
190	48610.003892/2000	Japuaçu	0,62024
191	48000.003856/97-13	Jequiá	0,67493
192 193	48610.009282/2005-71 48610.009509/2003	Jiribatuba João de Barro	0,42711 0,60434
193	4800.003803/97-49	Juazeiro	0,45491
195	48000.003560/97-49	Jubarte	0,54930
196	48610.008012/2004	Juriti	0,64157
197	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,19388
198 199	48000.003748/97-32 48610.009231/2002	Lagoa Bonita Lagoa do Paulo	0,35825 0,57318
200	48610.009231/2002 48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,57318
201	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,52879
202	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,28860
203	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,38799
204	48000.003754/97-35 48000.003753/97-72	Lagoa Parda Norte	0,28646
205	48000.003753/97-72 48000.003755/97-06	Lagoa Parda Sul Lagoa Piabanha	0,42651 0,37795
207	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,45348
208	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	1,19388
209	48000.003570/97-01	Lagosta	0,37212
210	48000.003664/97-44	Lamarão	0,41755
210			N 55055
210 211 212	48000.003665/97-15 48610.004000/98	Leodório Leste de Poço Xavier	0,55855 0,51714

214	48000.003706/97-92	Linguado	0,46845
214	48000.003706/97-92	Linguado Livramento	0,46845
216	48000.003805/57-74	Lorena	0,47862
217	48610.003886/2000	Lula	0,47084
218	48610.001502/2009-42	Maçarico	1,19388
219 220	48000.003808/97-62	Macau	0,72470 0,49198
221	48000.003716/97-46 48000.003666/97-70	Malhado Malombê	1,11163
222	48000.003518/97-82	Manati	0,30130
223	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,45394
224	48000.003633/97-11	Mapele	0,38661
225 226	48000.003732/97-01	Marimbá Maririau	0,51565 0,44289
227	48000.003758/97-96 48000.003760/97-38	Mariricu Mariricu Norte	0,34304
228	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,34304
229	48000.003723/97-10	Marlim	0,42009
230	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,67999
231 232	48000.003724/97-74 48000.003668/97-03	Marlim Sul Massapê	0,44471 0,41197
233	48000.003008/97-03	Massuí	0,47859
234	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,54652
235	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,35393
236	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	0,66737
237	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	0,36273
238 239	48610.009197/2005-11 48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste Mato Grosso Sul	0,59139 0,32662
240	48000.003866/97-69	Merluza	0,41421
241	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,33286
242	48000.003673/97-35	Miranga	0,46384
243	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,43385
244 245	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,27098
245	48000.003725/97-37 48000.003810/97-12	Moréia Morrinho	1,19388 0,62458
247	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,31240
248	48000.003541/97-02	Mosquito	0,29528
249	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,19388
250 251	48000.003811/97-77	Mossoró Namorado	1,19388
251	48000.003728/97-25 48000.003761/97-09	Namorado Nativo Oeste	0,55219 0,46332
253	48000.003761797-09	No do Morro Rosado	1,19388
254	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,19388
255	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,32489
256	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,19388
257 258	48610.003886/2000 48000.003910/97-59	Oeste de Atapu Oeste de Ubarana	1,19388
259	48000.003910/97-39	Ostra Ostra	0,41110 0,57447
260	48000.003813/97-01	Pajeú	1,19388
261	48000.003707/97-55	Pampo	0,45313
262	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,53603
263	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento Parati	1,19388
264 265	48000.003731/97-30 48610.009227/2002A	Parati Pardal	0,45108 1,19388
266	48000.003712/97-95	Pargo	0,75935
267	48610.001557/2009-52	Pariri	1,19388
268	48000.003840/97-75	Paru	0,43874
269	48610.009226/2002	Patativa	0,51714
270 271	48610.001503/2009-97 48610.004001/98	Paturi Pedra Sentada	1,19388 0,62458
272	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,77275
273	48610.003887/2000	Peregrino	1,19388
274	48610.008005/2004	Periquito	0,54988
275	48000.003903/97-93 48000.003912/97-84	Peroá	0,32413
276 277	48000.003912/97-84	Pescada Pilar	0,48401 0,51776
278	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,19388
279	48000.003560/97-49	Pirambu	0,44148
280	48000.003495/97-89	Piranema	0,59716
281	48000.003733/97-65	Piraúna	0,56105
282 283	48610.010739/2001 48000.003814/97-65	Pitiguari Poço Verde	0,32165 1,19388
284	48000.003814/97-03	Poço Vavier	0,51714
285	48000.003679/97-11	Pojuca	0,38760
286	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,38261
287	48610.003888/2000	Polvo Porto do Mal	0,89240
288 289	48000.003816/97-91 48000.003817/97-53	Ponta do Mel Porto Carão	0,55552 1,19388
290	48000.003894/97-02	Quererá	0,33007
291	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,19388
292	48000.003818/97-16	Redonda	1,19388
293 294	48000.003819/97-89 48000.003671/97-18	Redonda Profundo Remanso	1,19388
294	48000.003671/97-18 48000.003682/97-26	Remanso Riacho da Barra	0,44177 0,51067
296	48000.003821/97-20	Riacho da Forquilha	0,57581
297	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,63246
298	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,28224
299 300	48610.007480/2006-81 48000.003860/97-82	Riacho Velho	1,19388
300	48000.003860/97-82 48000.003765/97-51	Riachuelo Rio Barra Seca	0,51881 0,31762
302	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,62897
303	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,63148
304	48000.003764/97-99	Rio Doce	1,19388
305	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,42564
306 307	48000.003749/97-03 48610.007482/2006-71	Rio Ibiribas Rio Ipiranga	1,19388 0,35224
308	48010.007482/2000-71	Rio Itariri	0,53199
309	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,32074
310	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,30834
311	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,37929
312 313	48000.003768/97-40 48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Rio Mariricu Sul	0,37962 1,19388
313	48010.009188/2005-12 48000.003824/97-19	Rio Mariricu Sul Rio Mossoró	0,67449
315	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,45682
316	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,43710
317	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,35978
318 319	48000.003770/97-91 48610.009188/2005-12	Rio Preto Oeste Rio Preto Sudeste	0,34846 1,19388
319	48610.009188/2005-12 48000.003771/97-54	Rio Preto Sudeste Rio Preto Sul	0,31721
321	48000.003771/97-34	Rio São Mateus	0,31721



322	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,19388
323	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0.60941
324	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0.77045
325	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,36783
326	48610.009227/2002	Rolinha	1,19388
327	48000.003901/97-68	Roncador	0,45349
328	48000.003916/97-35	Sabiá	0,47505
329	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,33285
330	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,54168
331	48610.010735/2001	Saíra	0,28067
332	48000.003710/97-60	Salema	0,54835
333	48000.003710/77-00	Salgo	0,39489
334	48000.003841/97-38	Saligo Salina Cristal	0,27318
335	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,44060
336	48010.007998/2004	Santana	1,19388
337	48000.003693/97-42	São Domingos	0,50697
338	48000.003093/97-42	São Mateus	0,36118
339	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,19388
340	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,36513
341	48000.003801/97-43	São Pedro	0,64500
342	48610.003884/2000	Sao Fedro Sapinhoá	0,46320
343	4800.003684/2000	Sauípe	1,19388
344	48000.003693/97-78	Sebastião Ferreira	1,19388
345	48610.012913/2010-05	Sepia Sepia	0,44158
346	48610.012913/2010-03	Seriema	0,28265
347	48000.007984/2004	Serra	0,28263
348	48000.003781/97-10	Serra do Mel	0,59624
349	48000.003828/97-70	Serra Vermelha	1,19388
350	48000.003829/97-32	Serraria	0,62523
351	48000.003830/97-11	Serraria Sesmaria	0,62323
352	48610.009225/2002	Sibite	0,49937
353	48010.009223/2002	Siririzinho	0,44638
354	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	0,54385
355	48000.003697/97-01	Socorro	0,34383
356	48000.003697/97-01	Socorro Extensão	0,39956
357	48000.003698/97-06	Sudoeste Urucu	0,39736
358	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,19388
359	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,45459
360	48000.003863/97-71 48610.012913/2010-05	Sul de Coruripe Sul de Lula	1,19388
361	48610.012913/2010-05 48610.012913/2010-05	Sul de Lula Sul de Sapinhoá	1,19388
362		Sul de Sapinnoa Sul de Sururu	1,19388
362	48610.012913/2010-05 48610.003886/2000	Sul de Sururu Sururu	1,19388
364	48610.003886/2000 48000.003699/97-29	Sururu Sussuarana	0,41838
365		Sussuarana Tabuiaiá	0,41838
	48610.007986/2004		
366	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,47566
367	48000.003577/97-41	Tambaú	0,32565

ISSN 1677-7042

368	48610.009488/2003	Tangará	0,29996
369	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,19388
370	48000.003700/97-14	Taquipe	0,48203
371	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,71851
372	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,60457
373	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,64952
374	48000.003834/97-72	Tatui	0,31736
375	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,19388
376	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,55958
377	48610.009279/05-58	Tigre	0,60757
378	48610.009225/2002	Tiziu	1,19388
379	48000.003832/97-47	Três Marias	0,59652
380	48000.003708/97-18	Trilha	0,46170
381	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,41231
382	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,69129
383	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,63078
384	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,77372
385	48610.001402/2008-35	Tucano	1,19388
386	48000.003782/97-71	Ubarana	0,41110
387	48610.003899/2000	Uirapuru	0,34183
388	48000.003833/97-18	Upanema	0,41231
389	48000.003577/97-41	Uruguá	0,32565
390	48610.004002/98	Varginha	0,51714
391	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,35923
392	48000.003713/97-58	Vermelho	0,34310
393	48000.003734/97-28	Viola	0,44052
394	48000.003704/97-67	Voador	0,86492
395	48000.003778/97-01	Xaréu	0,51221
396	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,43156
397	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,19388
398	48610.000069/2014-95	PA-1BRSA1304BA_REC-T-80	0,61694
399	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,35483

1)Conforme o Art. 7°, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de fevereiro de 2016 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,19388.

2)Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,26118
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,26390

AUTORIZAÇÃO Nº 144, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PE-TRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no "caput" do art. 8° e em seu inciso V, e no art. 53 da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, e na Resolução ANP n° 16, de 10 de junho de 2010, com base no que consta no Processo ANP n° 48610.000148/2008-58, e tendo em vista a Resolução de Diretoria n° 196 de 16 de março de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada, na Petrobras Refinaria Abreu e Lima, CNPJ nº 33.000.167/1111-08, localizada na Rodovia PE-60, km 10, Complexo Industrial Portuário de Suape, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, a operação das seguintes unidades de processo, com suas respectivas capacidades nominais:

Identificação	Unidade de Processo	Capacidade nominal
U-11	Unidade de Destilação Atmosférica	18.285 m³/d
U-21	Unidade de Coqueamento Retardado	11.915 m³/d
U-26	Unidade de Tratamento Cáustico	1.139 m ³ /d
U-28	Unidade de Tratamento MDEA	442.000 Nm3/d
U-31	Unidade de Hidrotratamento de Diesel	13.000 m ³ /d
U-33	Unidade de Hidrotratamento de Nafta	3.000 m ³ /d
U-35	Unidade de Geração de Hidrogênio	3.000.000 Nm3/d
U-41	Unidade de Tratamento de Águas Ácidas	3.600 m ³ /d

Art. 2º Fica autorizada também a operação dos tanques relacionados a seguir:

Identificação	Tancagem	Capacidade nominal	
TQ-61007/08/09/10	Tanques de Petróleo Trem 1	111.559 m3 (cada)	
TQ-62001/02/03	Tanques de Diesel Carga da HDT	28.360 m3 (cada)	
TQ-62005/06	Tanques de RAT	45.680 m3 (cada)	
TQ-62008/10	Tanques de Diesel Hidrotratado	22.200 m3 (cada)	
TQ-62013/14/15	Tanques de Nafta DD/Coque	6.040 m3 (cada)	
TQ-62016	Tanque de Nafta Pesada Hidrotratada	8.220 m ³	
TQ-62025/26	Tanques Dreneiros	32.880 m3 (cada)	
TQ-62027/28	Tanques de resíduo para processamento	4.190 m3 (cada)	
TQ-62030/31	Tanques de resíduo do SAO	275 m³ (cada)	
TQ-62033	Tanque de Melhorador de Lubricidade	64 m ³	
TQ-69001/03/04	Tanques de Diesel Final Trem 1	45.680 m3 (cada)	

TQ-69006/07/08	Tanques de Diesel Final	45.680 m3 (cada)
TQ-69009/10	Tanques de Nafta Petroquímica	28.360 m³ (cada)
TQ-69011/12	Tanques de Nafta Petroquímica	28.360 m3 (cada)
TQ-69016/17	Tanques de Óleo Combustível	22.200 m³ (cada)
TQ-69018/19/20/21	Tanques de Óleo Combustível	22.200 m³ (cada)
TQ-69022/23	Tanques de Diluente	8.220 m3 (cada)
TQ-60001/02	Tanques de Soda Cáustica	63 m³ (cada)
TQ-96001/02	Tanques de Resíduo de Tocha	525 m³ (cada)
EF-65001/02/03/04	Esferas de GLP	3.180 m3 (cada)

Art. 3º A carga processável fica limitada a 15.900 m³/dia (100.000 bpd), conforme exigência da Renovação da Licença de Operação nº 05.16.01.000070-6, emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH em 11/01/2016, válida até 10/01/2017.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 576, de 24/06/2015, publicada no DOU de 29/06/2015.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

Nº 296 - A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO Nº 296 - A DIRETORA-GERAL da AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no "caput" do art. 8º e em seu inciso V, e no art. 53 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com base na Resolução de Diretoria nº 175 de 11 de março de 2016, e nas Portarias ANP nº 84, de 24 de maio de 2001 e nº 317, de 27 de dezembro de 2001, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.000541/2013-17, torna público o seguinte

Art. 1º Fica transferida a titularidade das Autorizações ANP nº 225 de 20 de dezembro de 2000, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2000 e nº 20 de 10 de janeiro de 2003, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2003, da empresa QUATTOR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.017.802/0005-02 para a empresa BRASKEM S.A., CNPJ nº 42.150.391/0050-59, relativa à planta lo-

calizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1178, Parque Capuava, CEP 09.270-901, Santo André - SP.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA Em 16 de março de 2016

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 835, de 11 de março de 2016, resolveu:

N° 294 - Aprovar, conforme a Resolução de Diretoria nº 163 de 11 de março de 2016, I) a Revisão nº 1 do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Cancã - Bacia do Espírito Santo (Contrato de Concessão nº 48610.009491/2003), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras); e II) determinar o cumprimento, por parte do Concessionário, das condicionantes exaradas por meio do Ofício nº 0252/2016/SDP, de 29/02/2016.

N° 295 - Indeferir, conforme a Resolução de Diretoria nº 164 de 11 de março de 2016, I) o Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Piranema Sul - Bacia de Sergipe (Contrato de Concessão nº. 48610.008022/2004), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), em face da não economicidade, em curto prazo, dos projetos de desenvolvimento apresentados; e II) determinar ao Concessionário que: a) apresente, até 31/08/2016, os resultados dos estudos de geologia, geofísica e engenharia de petróleo que estão sendo realizados, atualmente, nas áreas adjacentes aos poços 1-SES-0092-SE e 4-BRSA-1223-SES (4-PRMS-0001-SES); e b) caso decida, com base nos resultados dos supracitados estudos, pela manutenção da concessão, apresente, dentro de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da conclusão dos mesmos, uma nova versão do Plano de Desenvolvimento (PD) contendo um projeto firme de explotação dos reservatórios do campo, ou que, caso contrário, inicie os trâmites para a devolução da área à ANP.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

DIRETORIA II SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS AUTORIZAÇÃO Nº 137, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP nº 1, de 14 de janeiro de 2015, nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.001350/2016-15, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. Fica a empresa SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., com sede na Av. Rio Branco, 181, sala 1802, Centro, Rio de Janeiro - RJ, autorizada a realizar reprocessamento em profundidade (PSDM) de dados sísmicos 2D, na Bacia de Sergipe-Alagoas, com fins comerciais, relativo ao Projeto 0257_SEALP1_2014. As linhas do Projeto 0257_SEALP1_2014 estão limitadas pelas seguintes coordenadas geográficas:

Identificação da Feição	Tipo de Feição	Vértice	Coord X	Coord Y	Bacia
0257-1295A	Linha	1	-11:35:49,730	+37:03:42,170	Sergipe-Alagoas
0257-1295A	Linha	2	-12:16:32,550	+36:12:14,140	Sergipe-Alagoas
0257-1300A	Linha	1	-11:33:35,460	+37:02:08,460	Sergipe-Alagoas
0257-1300A	Linha	2	-12:22:46,650	+35:59:51,760	Sergipe-Alagoas
0257-1305A	Linha	1	-11:30:40,020	+37:01:26,480	Sergipe-Alagoas
0257-1305A	Linha	2	-12:10:30,530	+36:11:03,870	Sergipe-Alagoas
0257-1310A	Linha	1	-11:29:43,850	+36:58:15,440	Sergipe-Alagoas
0257-1310A	Linha	2	-12:32:08,940	+35:39:04,940	Sergipe-Alagoas
0257-1315A	Linha	1	-11:24:02,310	+37:01:04,010	Sergipe-Alagoas
0257-1315A	Linha	2	-11:33:27,530	+36:49:09,990	Sergipe-Alagoas
0257-1315B	Linha	1	-11:48:17,840	+36:30:25,790	Sergipe-Alagoas
0257-1315B	Linha	2	-12:06:16,210	+36:07:37,550	Sergipe-Alagoas
0257-1315C	Linha	1	-11:37:12,150	+36:44:27,170	Sergipe-Alagoas
0257-1315C	Linha	2	-11:50:07,220	+36:28:07,220	Sergipe-Alagoas

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

ISSN 1677-7042

AUTORIZAÇÃO Nº 143, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 245, de 13 de agosto de 2012, de acordo com o art. 53 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e com a Resolução ANP nº 17, de 10 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.015323/2010-26, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada, no Polo de Processamento de Gás Natural de Cabiúnas - TECAB, CNPJ nº 33.000.167/1044-03, situado à Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), Km 188 - Cabiúnas - Macaé - RJ, com capacidade de processamento de gás natural de 15,9 milhões m³/d, a operação das seguintes unidades e suas respectivas capacidades nominais:

Identificação	Unidade	Capacidade
U-211	Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN II)	5.400.000 m³/d
U-301	Unidade de Processamento de Condensado de Gás Natural (UPCGN IV)	1.500 m³/d (líquido)
U-302	Coletor de Condensado	15.900.000 m³/d gás) e 4.700 m³/d (líquido)
U-303	Unidade de Remoção de CO ₂ (URCO2 I)	7.950.000 m³/d
U-304	Unidade de Remoção de CO ₂ (URCO2 II)	7.950.000 m³/d
U-305	Unidade de Tratamento Cáustico de GLP (UTC II)	1.760 m³/d
U-306	Unidade de Remoção de Mercúrio (URHG)	15.900.000 m³/d

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 454 de 22/05/2015, publicada no DOU de 25/05/2015.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 140, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48300.026485/1996-84, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa ITUPETRO COMÉRCIO E TRANS-PORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 68.405.083/0001-32, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a realizar a alteração da tancagem das instalações de armazenamento (Construção dos Tanques 03A e 04A em substituição aos tanques 03 e 04) na Rua Aquilino Limongi, nº 43 - Jardim Mayard - Município de Itu-SP, CEP 13.311-530, coordenadas geográficas aproximadas -23.262578, -47.319663 (SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja autorização para alteração da tancagem está sendo solicitada, serão constituídas pelos tanques aéreos verticais 01, 02, 03A e 04A apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 220,0 m³.

Tanque nº	Diâme- tro (m)	Comp/ Altura (m)	Volu- me (m³)	Tipo	Produto (Classe)	Situação
01	3,80	4,45	50	Vertical	Classe II ou III	EM OPERAÇÃO (Troca de produto autorizada)
02	3,48	5,70	50	Vertical	Classe II ou III	
03	2,55	7,02	35	Hori- zontal	Classe II ou III	DESATIVADOS
04	2,54	7,02	35	Hori- zontal	Classe II ou III	
03A	3,62	6,00	60	Vertical	Classe II ou III	AUTORIZADA CONSTRUÇÃO
3	3,62	6,00	60	Vertical	Classe II ou III	ŕ

 $\mbox{Art.}\ 2^{\rm o}$ O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 141, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48300.026485/1996-84, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa ITUPETRO COMÉRCIO E TRANS-PORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 68.405.083/0001-32, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a efetuar a troca de produtos nos tanques 01 e 02 da base localizada Rua Aquilino Limongi, nº 439 - Jardim Mayard - Município de Itu-SP, CEP 13.311-530, coordenadas geográficas aproximadas -23.262578, -47.319663 (SIRGAS 2000). Os tanques 01 e 02 passam a ser autorizados a armazenar produtos nas classes de inflamabilidade II ou III.

As instalações de armazenamento, cuja autorização para al-

As instalações de armazenamento, cuja autorização para alteração de produto está sendo solicitada, são constituídas pelos tanques aéreos verticais 01, 02 (em operação) 03A e 04A (em construção) perfazendo a capacidade total de 220,0m³.

Tanque nº	Diâme- tro (m)	Comp/ Altura (m)	Volu- me (m³)	Tipo	Produto (Classe)	Situação
01	3,80	4,45	50	Vertical	Classe II ou III	EM OPERAÇÃO (Troca de produto autorizada)
02	3,48	5,70	50	Vertical	Classe II ou III	·
03	2,55	7,02	35	Hori- zontal	Classe II ou III	DESATIVADOS
04	2,54	7,02	35	Hori- zontal	Classe II ou III	
03A	3,62	6,00	60	Vertical	Classe II ou III	AUTORIZADA CONSTRUÇÃO
04A	3,62	6,00	60	Vertical	Classe II ou III	,

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A ITUPETRO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ n.º 68.405.083/0001-32, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sur publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 142, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.002371/2009-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO

Art. 1º Fica a IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ n.º 33.337.122/0192-27, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, autorizada a construir a ampliação das instalações de armazenamento de combustíveis (tanques 107 e 108) localizadas na Rua Alan Boa Ventura, 250 - Vila Eliane - Campo Gande - MS - CEP 79103-241.

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Construção da Ampliação está sendo solicitada, serão constituídas pelos tanques aéreos verticais (tanques 107 e 108) apresentados na tabela a seguir. A capacidade total da ampliação será de 3.270,47 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Produto Classe	Situação
107	15,28	9,60	1.760,39	Classe I	A construir
108	11.46	14.64	1.510.08	Classe I	A construir

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 16 de março de 2016

Nº 287 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, torna pública a revogação da Autorização nº 68/2004 para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado, publicada no Diário Oficial da União na data de 23/03/2004, com fundamento no art. 30, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Resolução ANP nº 18/2009, anteriormente outorgada à OCTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.353.848/0001-55, tendo em vista os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 48610.003202/2012-01. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 288 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

	#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³)	PROCESSO
1	GUARULHOS	SP	T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50	MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 04.138.529/0009-84	04/02/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Biodiesel: 25	48610.012506/2015-02
2	GUARULHOS	SP	T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50	MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 04.138.529/0006-31	04/02/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Biodiesel: 25	48610.012503/2015-61
3	GUARULHOS	SP	T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50	ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUS- TÍVEIS LTDA. 01.382.912/0002-19	04/02/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Biodiesel: 25	48610.012504/2015-13
4	GUARULHOS	SP	T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50	ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUS- TÍVEIS LTDA. 01.382.912/0020-09	04/02/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Biodiesel: 25	48610.012451/2015-22
5	GUARULHOS	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.428.174/0002-01	FLEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERI- VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0002-25	28/10/2020	Gasolina A: 50 Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20	48610.013821/2010-34
						Biodiesel:10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25	
6	GUARULHOS	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.428.174/0002-01	MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 04.138.529/0001-27	03/07/2017	Gasolina A: 50 Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25	48610.002358/2016-91
						Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel:10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25	
7	GUARULHOS	SP	T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50	MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 04.138.529/0001-27	04/02/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Biodiesel: 25	48610.012538/2015-08



8	GUARULHOS	SP	T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50	ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUS- TÍVEIS LTDA.	04/02/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25	48610.012540/2015-79
9	SÃO FRANCISCO DO	BA		01.382.912/0021-81 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.	01/02/2019	Biodiesel: 25 Gasolina A: 50	48610.001712/2013-17
,	CONDE	bA	PETROBAHIA S.A. 01.125.282/0011-98	ALESAI COMBUSTIVEIS S.A. 23.314.594/0024-05	01/02/2019	Diesel A S 500: 233 Diesel A S 10: 137 Etanol Hidratado: 50	40010.001712/2013-17
	~~					Etanol Anidro: 50 Biodiesel:50	
10	SÃO FRANCISCO DO CONDE	BA	PETROBAHIA S.A. 01.125.282/0011-98	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA 05.482.271/0003-06	01/02/2019	Gasolina A: 500 Diesel A S 500: 500 Diesel A S 10: 200 Etanol Hidratado: 90 Etanol Anidro: 100	48610.001009/2013-17
	~					Biodiesel:100	
11	SÃO FRANCISCO DO CONDE	BA	PETROBAHIA S.A. 01.125.282/0011-98	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS MASUT LTDA 02.368.373/0005-79	01/02/2019	Gasolina A: 30 Diesel A S 500: 100 Diesel A S 10: 50 Etanol Hidratado: 30	48610.004746/2013-63
						Etanol Anidro: 35 Biodiesel:30	
12	SÃO FRANCISCO DO	BA	PETROBAHIA S.A.	TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE	01/02/2019	Gasolina A: 188	48610.005723/2013-76
	CONDE		01.125.282/0011-98	PERNAMBUCO S.A., 02.639.582/0007-71		Diesel A S 500: 306 Diesel A S 10: 80 Etanol Hidratado: 33 Etanol Anidro: 113	
13	SÃO FRANCISCO DO	BA	PETROBAHIA S.A.	SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE	01/02/2019	Biodiesel:85 Gasolina A: 30	48610.004745/2013-19
13	CONDE	5.1	01.125.282/0011-98	PETRÓLEO LIDA 01.387.400/0009-11	011022017	Diesel A S 500: 30 Diesel A S 10: 30 Etanol Hidratado: 25 Etanol Anidro: 30	10010100 17 137 137 137
14	SÃO FRANCISCO DO	BA	DEMOCRATIVE &		01/02/2019	Biodiesel:15 Gasolina A: 150	48610.003936/2013-63
14	CONDE	ВА	PETROBAHIA S.A. 01.125.282/0011-98	DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA 41.080.722/0004-23	01/02/2019	Gasolina A: 150 Diesel A S 500: 302 Diesel A S 10: 83 Etanol Hidratado:75 Etanol Anidro: 90	48010.003930/2013-03
15	SÃO FRANCISCO DO	BA	DESTRUCT A VIII A C A	ATT ÎNTRICA PROPRITOS DE PETRÓNEO	01/02/2019	Biodiesel:50 Gasolina A: 100	48610.001955/2013-55
13	CONDE	bА	PETROBAHIA S.A. 01.125.282/0011-98	ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA 05.552.292/0002-70	01/02/2019	Diesel A S 500: 100 Diesel A S 10: 50 Etanol Hidratado:50 Etanol Anidro: 90	48010.001933/2013-33
16	SÃO FRANCISCO DO	BA	PETROBAHIA S.A.	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO	01/02/2019	Biodiesel:20 Gasolina A: 300	48610.002430/2013-37
	CONDE		01.125.282/0011-98	LTDA 33.327.122/0071.30		Diesel A S 500: 550 Diesel A S 10: 600 Etanol Hidratado:135 Etanol Anidro: 120	
17	SANTOS	SP	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A.	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	180 dias a partir da publicação no	Biodiesel:135 Diesel A S 10: 10.000	Doc. 00620.001542/2016-78 (Processo
18	SANTOS	SP	04.272.637/0001-98	33.453.598/0178-75 RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	DOU 180 dias a partir da publicação no	Diesel A S 10: 11.000	em abertura) Doc. 00620.001543/2016-12 (Processo
10	SANTOS		AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	33.453.598/0428-02	DOU DOU	Dieser A 5 10. 11.000	em abertura)
19	SANTOS	SP	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0166-31	180 dias a partir da publicação no DOU	Diesel A S 10: 4.000	Doc. 00620.001546/2016-56 (Processor em abertura)
20	SANTOS	SP	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A.	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	180 dias a partir da publicação no DOU	Diesel A S 10: 15.000	48610.003719/2015-35
21	SÃO LUÍS	MA	04.272.637/0001-98 GRANEL QUÍMICA LTDA	33.453.598/0120-59 IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO	09/02/2017	Gasolina A: 9.000	48610.013309/2012-50
			44.983.435/0003-30	S.A. 33.337.122/0043-86		Diesel A S 10: 5.000 Biodiesel:177	
22	SÃO LUÍS	MA	GRANEL QUÍMICA LTDA	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO	09/02/2018	Diesel Marítimo: 1900 Gasolina A: 3.500	Doc. 00620.001489/2016-13 (Processo
			44.983.435/0010-60	S.A. 33.337.122/0043-86		Diesel A S 10: 4.100 Biodiesel:600 Etanol Hidratado:600 Etanol Anidro: 350	em abertura)
23	TERESINA	PI	GRANEL QUÍMICA LTDA. 44.983.435/0006-83	TOTAL DISTRIBUIDORA S.A. 01.241.994/0010-91	28/02/2019	Gasolina A: 700 Diesel A S 500: 650	48610.006027/2011-15
			44.985.455/0000-85	01.241.994/0010-91		Diesel A S 10: 682 Etanol Hidratado:150 Etanol Anidro: 250 Biodiesel:100	
24	VILA VELHA	ES	OILTANKING TERMINAIS LTDA.	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	31/12/2018	Gasolina A: 2.000	48610.010304/2011-94
			04.409.230/0003-21	34.274.233/0040-00		Diesel A S 500: 3.300 Diesel A S 10: 1.700 Etanol Hidratado:100 Etanol Anidro: 100	
25		CD		FLEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERI-	13/11/2020	Biodiesel: 300 Gasolina A: 50	
25	GUARULHOS	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	FLEAFEIRO DISTRIBUIDORA DE DERI-			48610.011068/2015-57
25	GUARULHOS	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.428.174/0002-01	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97		Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20	48610.011068/2015-57
25	GUARULHOS	SP		VADOS DE PETRÓLEO LTDA.		Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50	48610.011068/2015-57
			01.428.174/0002-01	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97	28/02/2018	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel:10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25	
26	GUARULHOS	SP	01.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97	28/02/2018	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel: 10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20	Doc. 00620.002017/2016-70 (Processe em abertura)
			01.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.	28/02/2018 30/04/2017	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel: 10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20 Gasolina A: 300 Diesel A S 10: 200 Etanol Hidratado: 50	Doc. 00620.002017/2016-70 (Process
26	GUARULHOS	SP	01.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.		Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel: 10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20 Gasolina A: 300 Diesel A S 500: 300 Diesel A S 10: 200	Doc. 00620.002017/2016-70 (Processo em abertura)
26	GUARULHOS	SP	01.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0250-08 RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A.		Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel: 10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20 Gasolina A: 300 Diesel A S 500: 300 Diesel A S 10: 200 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 200 Biodiesel: 125 Gasolina A: 220	Doc. 00620.002017/2016-70 (Processe em abertura)
26	GUARULHOS LAGES	SP SC	01.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.787.793/0018-41	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0250-08	30/04/2017	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel: 10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20 Gasolina A: 300 Diesel A S 500: 300 Diesel A S 10: 200 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 200 Biodiesel: 125 Gasolina A: 220 Diesel A S 10: 220 Diesel A S 10: 220 Etanol Hidratado: 45 Etanol Hidratado: 45 Etanol Anidro: 195	Doc. 00620.002017/2016-70 (Processe em abertura) 48610.005531/2014-41
26	GUARULHOS LAGES	SP SC	01.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0250-08 RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A. 01.799.935/0007-38	30/04/2017	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel: 10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20 Gasolina A: 300 Diesel A S 500: 300 Diesel A S 10: 200 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 200 Biodiesel: 125 Gasolina A: 220 Diesel A S 500: 200 Diesel A S 10: 220 Etanol Hidratado: 45 Etanol Anidro: 195 Biodiesel: 120 Gasolina A: 350	Doc. 00620.002017/2016-70 (Processo em abertura) 48610.005531/2014-41
26 27 28	GUARULHOS LAGES LAGES	SP SC	01.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0250-08 RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A. 01.799.935/0007-38	30/04/2017 31/12/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel: 10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20 Gasolina A: 300 Diesel A S 500: 300 Diesel A S 10: 200 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 200 Biodiesel: 125 Gasolina A: 220 Diesel A S 10: 220 Etanol Anidro: 100 Diesel A S 500: 300 Diesel A S 500: 360 Diesel A S 500: 360 Diesel A S 10: 240 Etanol Hidratado: 60 Etanol Anidro: 200	Doc. 00620.002017/2016-70 (Processe em abertura) 48610.005531/2014-41 48610.000842/2016-85
26 27 28	GUARULHOS LAGES LAGES	SP SC	O1.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0250-08 RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A. 01.799.935/0007-38	30/04/2017 31/12/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel: 10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20 Gasolina A: 300 Diesel A S 500: 300 Diesel A S 500: 300 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 200 Biodiesel: 125 Gasolina A: 220 Diesel A S 500: 200 Diesel A S 500: 200 Diesel A S 500: 200 Diesel A S 500: 300 Diesel A S 500: 360 Diesel A S 500: 360 Diesel A S 500: 360 Diesel A S 500: 240 Etanol Hidratado: 60	Doc. 00620.002017/2016-70 (Processe em abertura) 48610.005531/2014-41 48610.000842/2016-85 48610.016077/2011-19
26 27 28 29	GUARULHOS LAGES LAGES LAGES	SP SC SC	01.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0250-08 RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A. 01.799.935/0007-38 IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0078-06	30/04/2017 31/12/2020 31/12/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel:10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20 Gasolina A: 300 Diesel A S 10: 200 Etanol Hidratado: 50 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 200 Biodiesel: 125 Gasolina A: 220 Diesel A S 500: 200 Diesel A S 10: 220 Etanol Hidratado: 45 Etanol Anidro: 195 Biodiesel: 120 Gasolina A: 350 Diesel A S 500: 360 Diesel A S 500: 360 Diesel A S 10: 240 Etanol Hidratado: 60 Etanol Hidratado: 200 Biodiesel: 100	Doc. 00620.002017/2016-70 (Processe em abertura) 48610.005531/2014-41 48610.000842/2016-85
26 27 28 29	GUARULHOS LAGES LAGES LAGES	SP SC SC	O1.428.174/0002-01 T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. 19.924.788/0001-50 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41 IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.787.793/0018-41	VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97 ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0250-08 RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A. 01.799.935/0007-38 IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0078-06 MONVALLE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	30/04/2017 31/12/2020 31/12/2020	Diesel A S 500: 25 Diesel A S 10: 25 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 20 Biodiesel: 10 Diesel B S 500: 25 Diesel B S 10: 25 Diesel A S 10: 60 Biodiesel: 20 Gasolina A: 300 Diesel A S 500: 300 Diesel A S 10: 200 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 200 Biodiesel: 125 Gasolina A: 220 Diesel A S 500: 200 Diesel A S 10: 220 Etanol Hidratado: 45 Etanol Anidro: 195 Biodiesel: 120 Gasolina A: 350 Diesel A S 500: 360 Diesel A S 500: 360 Diesel A S 10: 220 Etanol Hidratado: 45 Etanol Anidro: 195 Biodiesel: 120 Gasolina A: 350 Diesel A S 10: 240 Etanol Hidratado: 60 Etanol Anidro: 200 Biodiesel: 100 Gasolina A: 30 Diesel A S 500: 30	Doc. 00620.002017/2016-70 (Processe em abertura) 48610.005531/2014-41 48610.000842/2016-85 48610.016077/2011-19

Diário Oficial da União - Seção 1

32 E	BELÉM	PA	PETRÓLEO SABBÁ S.A. 04.169.215/0024-88	SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, 01.387.400/0006-79	28/05/2017	Gasolina A: 100 Diesel A S 500: 250 Diesel A S 10: 250 Etanol Hidratado: 50 Etanol Anidro: 50 Biodiesel:30	48610.006860/2015-90
------	-------	----	---	---	------------	--	----------------------

289 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna público o distrato do contrato de cessão de espaço a seguir:

INSTALA	CÃO UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³)	PROCESSO
1 LAGE	SC	IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A. 01.799.935/0001-42	-	-	-

Nº 290 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004,com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de carregamento a seguir:

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³)	PROCESSO
1	ITACOATIARA	AM	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / 11.389.394/0002-19	SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 01.387.40/0012-17	01/05/2016	Por mês: Gasolina A: 150 Diesel A S 500: 150 Diesel A S 10: 150	48610.000435/2016-78

⁹ 291 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 15, de 18 de maio de 2005, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço e envasilhamento a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CONTRATADA	CONTRATANTE	PRAZO	CARTÓRIO N.º	PROCESSO
BARUERI	SP	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. 60.886.413/0113-43	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. 19.791.896/0111-37	30/09/2020	Reg. 1.101.763 Barueri/SP	48610.013474/2015-84

 N° 292 - O SUPERINTENDENTE DO ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n. $^\circ$ 92, de 26 de maio de 2004, e no que consta do processo n. $^\circ$ 48610.015186/2011-19, torna público, com base no art. 18 da Resolução ANP nº 42/2011, o cancelamento da autorização para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais ANP nº 159, de 13/02/2013, a pedido da interessada, Jaguar Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.810.146/0001-53.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 16 de marco de 2016

Nº 286 - A SUPERINTENDENTE DE PESOUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA Nº 286 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o

1 - Credenciar a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa abaixo.

2-Cabe à unidade credenciada confirmar ou atualizar as informações referentes a este cre-

denciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Credenciament	o ANP Nº	682/2016
Unidade de	Pesquisa	Laboratório de Termodinâmica Molecular e Aplicada - LaTeMA
Instituição Cr	edenciada	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
CNPJ/N	ИF	33.540.014/0001-57
Processo	ANP	48610.000940/2016-12
Localiza	ção	Rio de Janeiro - RJ
Linhas de F	'esquisa	Precipitação de asfaltenos e parafinas em combustíveis
	_	Equilíbrio de fases em processos para geração e caracterização de combustíveis

Otimização de etapas de processamento industrial de petróleo
Estudo de propriedades interfaciais de petróleos e combustíveis e de suas emulsões
Estudo de reatores em etapas de refino
Estudo de reatores nos processos de produção de biocombustíveis avançados
Estudo de propriedades interfaciais de biodiesel e de suas emulsões
Equilíbrio de fases em processos para geração de biocombustíveis
Precipitação de asfaltenos, parafinas, hidratos e propriedades de petróleos e combustíveis
Efeito da difusão térmica na gradação composicional de reservatórios de petróleo
Estudo de propriedades físico-químicas de sistemas envolvendo eletrólitos
Estudo de propriedades interfaciais de petróleos e de suas emulsões
Estudo de cenários para de escolha de rotas de processamento do gás auxiliado por conceitos de Teoria
da Decisão
Propriedades de misturas de combustíveis minerais e oxigenados derivados de combustíveis
renováveis

Nº 293 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato: seguinte ato:

1 - Credenciar a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às

linhas de pesquisa abaixo.

2 Cabe à unidade credenciada confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Credenciamento ANP No	685/2016
Unidade de Pesquisa	Laboratório de Genômica Funcional e Transdução de Sinal
Instituição Credenciada	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
CNPJ/MF	33.663.683/0001-16
Processo ANP	48610.013161/2015-04
Localização	Rio de Janeiro - RJ
Linhas de Pesquisa	Aplicação da biotecnologia vegetal para o desenvolvimento de novas estratégias na área de biocom-
	bustíveis

TATHIANY RODRIGUES MOREIRA DE CAMARGO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Relação nº 17/2016SE - SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2622/2016-878.122/2015-MARCONSINI POLIMENTOS LTDA. ME

Relação nº 23/2016MS - SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

2623/2016-868.263/2015-JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA-2624/2016-868.264/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGA-MO LTDA ME-

Relação nº 24/2016MS - SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa O DIRETOR-GERAL DO DÉPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa

publicação:(321) 2625/2016-868.202/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA E PE-DREGULHO RIBEIRINHA LTDA-

Relação nº 64/2016GO - SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

2579/2016-860.393/2015-TANIA CRISTINA PEIXOTO DE PAIVA-2580/2016-860.683/2015-IARA GOMES DE SANTANA

DE TOMI-2581/2016-860.694/2015-CALCÁRIO HIPERCAL CO-

MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-2582/2016-861.095/2015-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A-

2583/2016-861.098/2015-MINERAÇÃO ITACI LTDA-2584/2016-861.158/2015-ECO STONE MINERAÇÃO LT-

2585/2016-861 162/2015-CLEBER ARAUJO DO NASCI-MENTO-2586/2016-861.163/2015-CLEBER ARAUJO DO NASCI-

MENTO-2587/2016-861.257/2015-GOYAZ BRITAS LTDA-2588/2016-861.279/2015-RANIER ALVES DA ROCHA-2589/2016-861.281/2015-RANIER ALVES DA ROCHA-2590/2016-861.282/2015-RANIER ALVES DA ROCHA-

2591/2016-861.359/2015-DIMAS MARTINS FILHO-2592/2016-861.360/2015-DIMAS MARTINS FILHO-2593/2016-861.366/2015-RONY FELIX RODOVALHO-

2594/2016-861.468/2015-MARCJA VALERIANO-

2595/2016-860.048/2016-CALCÁRIO HIPERCAL MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-2596/2016-860.049/2016-CALCÁRIO HIPERCAL MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-2597/2016-860.050/2016-CALCÁRIO HIPERCAL

CO-MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-2598/2016-860.054/2016-PRISCILLA RODRIGUES DA

SILVA-O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL

DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa

2599/2016-861.466/2014-GIOVANI MALTTA DE ANDRA-DE-

2600/2016-860.827/2015-VALE FERTILIZANTES S A-2601/2016-861.148/2015-FALCON METAIS LTDA 2602/2016-861.159/2015-ANDRÉ LUIZ DE DEUS MA-

CIEL-2603/2016-861.172/2015-CERÂMICA BOM SUCESSO LT-DA ME-

2604/2016-861.187/2015-CEZAR PEREIRA DE SOUZA-2605/2016-861.213/2015-RIO GRANITO LTDA-2606/2016-861.239/2015-GIOVANNI TADEU GIOIA 2607/2016-861.284/2015-MINERADORA MINA AREIA